

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 466.

( Abre Créditos Especiais)

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Ficam abertos os seguintes Créditos Especiais às dotações do orçamento vigente:

Governo e Administração Geral	Ncr\$
3.1.4.0.01- Despesas de Pronto Pagamento	100,00
3.1.4.0.03- Despesas de Pronto Pagamento	200,00
3.1.4.0.03- Despesas Imprevistas	500,00
3.1.4.0.03- Diárias de Viagens	200,00
	1.000,00
Educação e Cultura	
3.1.3.0.61- Reparos de Prédios Escolares	200,00
3.1.3.0.61- Transportes Diversos	100,00
	300,00
Saúde	
3.1.4.0.71- Gratificações	1.000,00
	1.000,00
Trabalho, Previdência e Assistência Social	
3.2.6.0.83- Abono de Família	420,00
	420,00
Total Geral dos Créditos	2.720,00

Art. 2°.- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 23 de outubro  
de 1967.

José Costa Barbosa  
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais  
Secretária